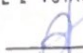




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CAMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 04/05/21


JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 10621
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Rivandá Alves de Oliveira, com sede à Rua José Oliveira Filho, s/n, Bairro Mutirão, neste Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Escola Municipal criada no art. 1º seguirá os procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes no Sistema Municipal de Educação de Itabaianinha – Sergipe.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 04 DE MAIO 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 04/05/21

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Expomos aos Veneráveis Vereadores, de forma
bastante objetiva, os motivos que inspiraram os presentes Projeto
de Lei.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá providências correlatas.

Eis as razões do Projeto:

O epigrafado Projeto de Lei objetiva a criação de nova Unidade Municipal de Educação Infantil com sede à Rua José Oliveira Filho, s/n, Bairro Mutirão, que atenderá aos munícipes da nossa querida Cidade Princesa.

Honosramente a referida Escola Municipal receberá o nome da Professora Rivanda Alves de Oliveira como reconhecimento póstumo à memória de quem teve uma vida dedicada à educação com substanciais e inestimáveis serviços prestados à educação do nosso município.

Professora Rivanda como era carinhosamente conhecida em todo o Estado sempre aliou o seu trabalho ao conhecimento científico à valorização tanto a profissão quanto aos seus alunos e colaboradores de trabalho, ao longo de sua trajetória na educação dedicou a repassar o seu conhecimento para com aqueles que tiveram a possibilidade de compartilhar do seu convívio.

Como fruto dessa salutar convivência, a comunidade itabaianinhense sempre externou o mais empenhado sentimento de apreço aos propósitos educacionais vivenciados pela Professora Rivanda. A sua contribuição na seara da educação em nosso meio transcendeu ao simples propósito de ensinar. Foi muito mais além... Entendia que a educação representa um dos mais importantes instrumentos de transformação para a gênese do cidadão íntegro e digno.

CAMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 04/05/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

JOSE NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Expomos assim, Senhores Vereadores, de forma bastante objetiva, os principais aspectos inerentes ao presente Projeto de Lei.

Por fim, esperamos mais uma vez contar com o total apoio de Vossas Excelências, no sentido de acolherem o anexo Projeto de Lei, dedicando ao mesmo regime de urgência, com fulcro no art. 63 da Lei Orgânica, discutindo-o, votando-o e, a final aprovando-o, com a típica demonstração de mais uma vez pautar a responsabilidade e o espírito público que sempre estiveram presentes na atuação desse parlamento.

Atenciosamente,

Cidade de Itabaianinha/SE, 04 de maio de 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 12/2021**, que “**Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá outras providencias correlatas**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 12/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.

Claudiane Melo de Santana

Claudiane Melo de Santana.
Presidente.

Maria Aparecida Rozeno dos Santos

Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora

Sirinaldo Costa da Fonseca

Sirinaldo Costa da Fonseca.
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.**


Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 12/2021**, que “**Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá outras providencias correlatas**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

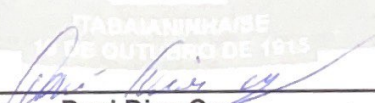
Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 12/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

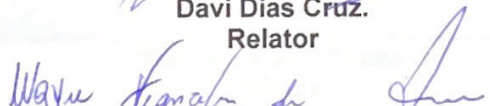
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.



José Eraldo de Jesus Santana.
Presidente.



Davi Dias Cruz.
Relator



Wayne Francelino de Jesus.
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 12/2021**, que “Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá outras providencias correlatas”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 12/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, em 04 de maio de 2021.

Henrique Oliveira de Freitas

Henrique Oliveira de Freitas.
Presidente.

Marcelo Alves Sousa

Marcelo Alves Sousa.
Relator

Jônatas Soares de Oliveira Domingos

Jônatas Soares de Oliveira Domingos.
Membro.